



PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Casa Jair Pereira de Oliveira

EMENDA 001/2011

Ementa: Altera o art. 9º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata,, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Legislativo é executado pela Câmara Municipal será composta de 15 (quinze) vereadores a partir de 01 de janeiro de 2013, eleitos através do sistema proporcional, dentre os cidadãos maiores de 18 anos, no exercício de direitos políticos, pelo voto direto e secreto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata, 07 de outubro de 2011.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO
1º VICE-PRESIDENTE

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE

ALCIDÉS FRANCISCO DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO

JOSE REGINALDO ADELINO DA COSTA
2º SECRETÁRIO